RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 61.585.865/0001-51

NIRE 35.300.035.844

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Instrução CVM nº. 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481")

São Paulo, 17 de março de 2014. A **RAIA DROGASIL S.A.** ("Companhia"), sociedade com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº. 3097, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vem, por meio deste, apresentar as seguintes Propostas da Administração relativamente às matérias constantes da ordem do dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas em 23 de abril de 2014, às 15:00 horas, conforme abaixo.

I - Assembleia Geral Ordinária:

a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes, publicados na edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico do dia 18 de março de 2014, e parecer do Conselho Fiscal;

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia preparadas pela administração da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2013, serão publicados nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico do dia 18 de março de 2014.

Os comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia, exigidos pelo item 10 do Formulário de Referência, conforme a Instrução nº 480, de 7 de dezembro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários ("Instrução CVM nº 480"), constam do Anexo I ao presente.

b) a destinação do lucro líquido do exercício, referendando a apropriação dos juros sobre capital próprio deliberada nas Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração de 22 de março de 2013, no valor de R$ 3.400.000,00, de 21 de junho de 2013, no valor de R$ 16.000.000,00, de 23 de setembro de 2013, no valor de R$ 5.500.000,00, e de 12 de dezembro de 2013, no valor de R$ 14.000.000,00, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, indicando a data de pagamento aos acionistas.

A proposta de destinação do lucro líquido e demais lucros acumulados é:

Lucro Líquido do Exercício ..... R$ 100.985.262,33
Realização da Reserva de Reavaliação ..... R$ 186.149,25
Dividendos Prescritos ..... R$ 177.872,94
Valor total a ser destinado ..... R$ 101.349.284,52

Destinações:
Reserva Estatutária (61,8% do resultado líquido do exercício): .. R$ 62.449.284,52
Juros Sobre Capital Próprio (valor bruto): ..... R$ 38.900.000,00

Propõe-se que não seja realizada a distribuição de dividendos com base no exercício de 2013, e que os Acionistas referendem a apropriação dos juros sobre capital próprio deliberada nas Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração de c.1.) de 22 de março de 2013, no valor de R$ 3.400.000,00, à razão de R$ 0,010290993 por ação; c.2.) de 21 de junho de 2013, no valor de R$ 16.000.000,00 à razão de R$ 0,048428202 por ação; c.3.) de 23 de setembro de 2013, no valor de R$ 5.500.000,00, à razão de R$ 0,016647194 por ação; e c.4.) de 12 de dezembro de 2013, no valor de R$ 14.000.000,00, à razão de R$ 0,042374677 por ação, imputando a apropriação dos juros sobre capital ao dividendo obrigatório, com indicação da data de pagamento aos acionistas, o qual será realizado sem acréscimo de correção monetária ou juros. Os valores indicados nos itens “c.1” e “c.2” acima foram pagos aos acionistas em 02/12/2013. Os valores indicados nos itens “c.3” e “c.4” acima serão pagos aos acionistas sem acréscimo de correção monetária ou juros, em uma única parcela até o dia 30/05/2014.

As informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481 estão disponíveis para consulta dos Acionistas no Anexo II da presente Proposta.

c) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia.

Proposta de remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício de 2014, no valor total de até R$ 25.560.761,86 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Apresenta-se, a seguir, o valor da verba proposta:

Proposta de Remuneração para o Exercício de 2014 de até R$ 25.560.761,86 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

ADMINISTRADORES	Remuneração Fixa	Remuneração Variável (Máximo)	Remuneração Baseada em Ações	TOTAL
Conselheiros	1.799.028,00	1.564.532,39	0,00	3.363.560,39
Diretoria	8.108.565,00	7.434.441,00	6.382.808,00	21.925.814,00
TOTAL	9.907.593,00	8.998.973,39	6.382.808,00	25.289.374,39

As informações indicadas no item 13, do Anexo 24, da Instrução CVM nº 480, estão disponíveis para consulta dos Acionistas no Anexo III da presente Proposta.

Adicionalmente, a administração da Companhia propõe:

II - Assembleia Geral Extraordinária:

a) a alteração do *caput* do Artigo 7º do Estatuto Social, para mudança da frequência das reuniões ordinárias do Conselho de Administração, que serão realizadas, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano.

As informações indicadas no artigo 11 da Instrução CVM nº 481, estão disponíveis para consulta dos Acionistas no Anexo IV da presente Proposta.

b) eleição de um membro suplente do Conselho de Administração da Companhia.

Propõe-se a eleição da Sra. **Cristina Ribeiro Sobral Sarian**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.416.592-9 SSP/SP, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 153.083.548-80, domiciliada na cidade de São Paulo-SP, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2015, em substituição ao Sr. Fernando Pereira Lopes de Medeiros, o qual apresentou sua renúncia ao cargo de suplente do Sr. Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho em 07/03/2014.

As informações indicadas nos itens 12.6 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480, estão disponíveis para consulta dos Acionistas no Anexo V da presente Proposta.

c) extinção do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2011.

d) adoção de plano de outorga de ações nos termos da minuta do Anexo VI desta Proposta.

Anexamos à presente: **(i)** o Anexo I, contendo detalhadamente todos os comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia, item 10 do Formulário de Referência, conforme a Instrução CVM nº 480; **(ii)** o Anexo II, contendo as informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, em relação à destinação do lucro líquido; **(iii)** o Anexo III, contendo detalhadamente todas as informações relativas à proposta de remuneração dos Administradores, nos termos do item 13, do Formulário de Referência, da Instrução CVM nº 480; **(iv)** o Anexo IV, contendo detalhadamente todas as informações relativas à alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM nº 481; **(v)** o Anexo V contendo detalhadamente informações indicadas nos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme a Instrução CVM nº 480, com relação ao membro suplente do Conselho de Administração da companhia a ser eleito, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 481; e **(vi)** o Anexo VI, contendo a proposta de plano de outorga de ações da Companhia, nos termos do artigo 13 e Anexo 13 da Instrução CVM nº 481.

Eugênio De Zagottis
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

(Conforme item 10 do Formulário de Referência, da Instrução CVM nº 480)

Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia

10.1. Resultado Operacional e Financeiro

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Em decorrência da evolução consistente nos resultados operacionais da empresa ao longo dos últimos anos e da confortável situação de liquidez atual, acreditamos que a empresa possui sólidas condições patrimoniais e financeiras necessárias à condução de nossa operação.

Em 2013, a companhia apresentou um EBITDA ajustado de R$ 357.035 mil, em comparação a R$ 325.846 mil em 2012, representando um crescimento de 9,6%.

Adicionalmente, mantivemos uma situação de liquidez estável ao longo dos últimos anos. Ao final de 2013, nosso índice de liquidez corrente estava em 1,87, comparado a 1,96 no ano de 2012, representando uma pequena queda de 0,09 (2,05 em 2011).

Importante mencionar que em 31 de dezembro de 2013 o nosso caixa e equivalentes de caixa atingiu R$ 241.885 mil (Dez/2012 - R$ 166.963 mil, Dez/2011 – R$ 339.971 mil), enquanto os financiamentos da companhia no mesmo período totalizavam R$ 244.825 mil (Dez/2012 - R$ 192.172 mil, Dez/2011 – R$ 162.310 mil). Este aumento no caixa e equivalentes de caixa é fruto da linha de crédito contratada junto ao BNDES.

O patrimônio líquido da companhia em 31 de dezembro de 2013 era de R$ 2.326.983 mil (Dez/2012 - R$ 2.264.659 mil, Dez/2011 – R$ 2.201.174 mil), apresentando um acréscimo de R$ 63.324 mil ou 2,75%. Esse acréscimo deveu-se principalmente pela constituição de Reserva Estatutária no montante de R$ 62.448 mil, em virtude do resultado da companhia, líquido dos dividendos e juros sobre o capital próprio pagos ou provisionados.

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

Nos últimos anos a companhia vem se financiando predominantemente com recursos próprios. Nosso endividamento bruto, ao final de 2013 totalizava R$ 244.825 mil, composto principalmente por recursos de longo prazo captados junto ao BNDES, em comparação a um patrimônio líquido de R$ 2.326.983 mil e um caixa total de R$ 241.885 mil.

i. hipóteses de resgate

Não se aplica.

ii. fórmula de cálculo do valor de resgate

Não se aplica.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Pela estrutura financeira já relatada, a diretoria entende que a Companhia tem plena capacidade de honrar todos seus compromissos financeiros, bem como atender todas as necessidades de capital de giro e investimentos programados.

Em 31 de dezembro de 2013, o nosso passivo circulante era de R$ 1.020.003 mil (2012 – R$ 863.276 mil, 2011 – R$ 791.232 mil), valor inferior ao ativo circulante, que, na mesma data, era de R$ 1.903.574 mil (2012 – R$ 1.693.864 mil, 2011 – R$ 1.625.795 mil), incluindo os

valores da conta caixa e equivalentes de caixa, que representavam R$ 241.885 mil (2012 – R$ 166.963 mil, 2011 – R$ 339.963 mil).
Importante ressaltar que o perfil de nossa dívida é bastante confortável. Ao final de 2013, nossa dívida de curto prazo era de R$ 83.944 mil (2012 – R$ 60.712 mil, 2011 – R$ 50.325 mil), enquanto 65,7% do nosso endividamento bruto, R$ 160.881 mil, estava com vencimento previsto para o longo prazo (2012 – R$ 131.460 mil, 2011 – R$ 111.985 mil). Finalmente, vale mencionar que a nossa dívida é composta principalmente de recursos do BNDES que normalmente pratica taxas de juros inferiores às médias praticadas pelo mercado.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A principal fonte de financiamento é a geração de caixa na operação da Companhia, complementada por linhas de crédito de longo prazo com o BNDES. As taxas de juros praticadas nas linhas de crédito estão especificadas na tabela abaixo:

Financiamento para aquisição de	**Taxa média anual de juros de longo prazo**
BNDES - FINAME	
Máquinas, equipamentos e veículos	TJLP + 3,62% (+ 3,62% em Dez/12 e + 3,40% em Dez/11) a.a.
Empreendimentos	TJLP + 3,70% (+ 3,80% em Dez/12 e + 4,49% em Dez/11) a.a.
BNDES - FINEM	
Empreendimentos	TJLP + 2,76% (+ 2,70% em Dez/12 e + 2,27% em Dez/11) a.a.
Empreendimentos	IPCA + 7,51% + 1,46% (+ 7,50% + 1,51% em Dez/12 e + 7,32% + 2,38% EM Dez/11) a.a.
Máquinas e equipamentos	TJLP + 2,07% (+ 1,91% em Dez/12 e + 2,27% em Dez/11) a.a.
Máquinas e equipamentos	IPCA + 7,44% + 2,30% (+7,44% + 2,30% em Dez/12 e Dez/11) a.a.
BNDES - Subcrédito	
Empreendimentos	TJLP + 3,04% (+ 3,40% em Dez/12 e + 3,59% em Dez/11) a.a.
Empreendimentos	Selic + 2,37% (+ 2,36% em Dez/12 e + 2,45% em Dez/11) a.a.
Máquinas, equipamentos e veículos	Pré fixado 3,18% (3,84% em Dez/12 e 6,63% em Dez/11) a.a.
Máquinas, equipamentos e veículos	TJLP + 1,79% (+1,79% em Dez/12 e Dez/11) a.a.
Capital de giro	TJLP + 4,15% (+ 4,15% em Dez/12 e + 1,79% em Dez/11) a.a.
Capital de giro	Selic + 3,07% (+ 3,06% em Dez/12 e + 3,15% em Dez/11) a.a.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Nossos empréstimos e financiamentos incluem os instrumentos descritos na alínea (f) deste item 10.1. Não obstante a existência dos empréstimos e financiamentos descritos a seguir, acreditamos não possuir dependência de recursos advindos de terceiros para o desempenho de nossos negócios, tendo em vista nossa geração de caixa consistente e nossa solidez financeira.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes
Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui financiamentos relevantes com o BNDES, diretos e indiretos, que montavam R$ 244.825 mil (Dez/2012 - R$ 192.172 mil, Dez/2011 – R$ 87.677 mil).

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras
Não se aplica.

iii. grau de subordinação entre as dívidas
Não se aplica.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário
A Companhia tem parte dos financiamentos junto ao BNDES, substancialmente contratados na modalidade de subcréditos, totalizando R$ 214.206 mil (Dez/2012 - R$ 139.161 mil) condicionados ao cumprimento de duas clausulas restritivas (“covenants”):
- Margem EBITDA ajustado (EBITDA ajustado/Receita operacional líquida): igual ou superior a 3,6% e
- Dívida total líquida/Ativo total: igual ou inferior a 20%.
A mensuração dos “covenants” é anual e, em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, não houve descumprimento às referidas exigências.
Caso essas exigências não fossem cumpridas, a Companhia daria ao BNDES fiança bancária para garantir o cumprimento do contrato.
A Companhia não possui contratos condicionados ao cumprimento de covenants não financeiros.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados
No ano de 2010 assinamos contrato de financiamento mediante abertura de limite de crédito rotativo para três anos (2010, 2011 e 2012) junto ao BNDES no valor de R$ 185.000 mil. Foi liberado em 2011 o valor de R$ 41.672 mil correspondente aos investimentos financiáveis realizados em 2010 e o valor de R$ 19.193 mil correspondente aos investimentos financiáveis realizados em 2011. Em 2012, foi liberado o valor de R$ 15.377 mil correspondente aos investimentos financiáveis realizados em 2011 e o valor de R$ 62.184 mil correspondente aos investimentos financiáveis em 2012. Em 2013, foi liberado o valor de R$ 26.121 mil correspondente aos investimentos financiáveis realizados em 2012.

No ano de 2013 assinamos contrato de financiamento mediante abertura de limite de crédito rotativo para cinco anos (2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) junto ao BNDES no valor de R$

705.600 mil. Foi liberado em 2013 o valor de R$ 80.278 mil correspondente aos investimentos financiáveis realizados em 2013.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

Em decorrência da incorporação entre Drogasil e Droga Raia, ocorrida em novembro de 2011, as demonstrações financeiras não são comparáveis entre os exercícios de 2011 e 2012. Portanto, as informações abaixo relatadas são descritivas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012.

Demonstração do Resultado	**2012**			**2013**	
(em milhares de R$)		**AV**	**AH**		**AV**
Receita bruta de vendas e serviços	**5.593.835**	**100,0%**	**15,6%**	**6.464.103**	**100,0%**
Impostos e devoluções sobre vendas e serviços	(213.107)	(3,8%)	8,5%	(231.184)	(3,6%)
Receita líquida de vendas e serviços	**5.380.728**	**96,2%**	**15,8%**	**6.232.919**	**96,4%**
Custo das mercadorias vendidas	(3.888.079)	(69,5%)	16,1%	(4.512.743)	(69,8%)
Lucro bruto	**1.492.649**	**26,7%**	**15,2%**	**1.720.176**	**26,6%**
Despesas					
Com vendas	(1.002.330)	(17,9%)	18,5%	(1.188.077)	(18,4%)
Gerais e administrativas	(171.450)	(3,1%)	2,9%	(176.463)	(2,7%)
Outras despesas operacionais, líquidas	(33.918)	(0,6%)	38,8%	(47.066)	(0,7%)
Despesas operacionais	**(1.207.698)**	**(21,6%)**	**16,9%**	**(1.411.606)**	**(21,8%)**
EBITDA	**284.951**	**5,1%**	**8,3%**	**308.570**	**4,8%**
Depreciação e Amortização	(124.327)	**(2,2%)**	**27,7%**	(158.736)	**(2,5%)**
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**160.624**	**2,9%**	**(6,7%)**	**149.834**	**2,3%**
Despesas financeiras	(18.902)	(0,3%)	7,4%	(20.310)	(0,3%)
Receitas financeiras	16.352	0,3%	(39,7%)	9.863	0,2%
Despesas / Receitas Financeiras	**(2.550)**	**(0,0%)**	**309,7%**	**(10.447)**	**(0,2%)**
Lucro antes do IR e da contribuição social	**158.074**	**2,8%**	**(11,8%)**	**139.387**	**2,2%**
Imposto de renda e contribuição social	(53.219)	(1,0%)	(27,8%)	(38.402)	(0,6%)
Lucro líquido do exercício	**104.855**	**1,9%**	**(3,7%)**	**100.985**	**1,6%**

Receita de Vendas

Encerramos 2013 com R$ 6.464,1 milhões de receita bruta (R$ 5.593,8 milhões em 2012). Durante o ano registramos uma expansão expressiva em OTC, a categoria de maior crescimento, e em higiene e beleza. O crescimento de genéricos foi impactado pela ausência de novos lançamentos relevantes.

Lucro Bruto

Em 2013 obtivemos uma margem bruta de 26,6% (26,7% em 2012).

É importante ressaltar que no mês de dezembro voltamos a ser contribuintes substitutos no estado de São Paulo. Com isso, passamos a comprar as mercadorias já com os impostos recolhidos pelos nossos fornecedores ao invés de recolhermos os nossos próprios tributos na transferência de produtos dos nossos CDs para as lojas. Esta mudança nos permitirá reverter integralmente a perda de margem bruta de aproximadamente 0,4 ponto percentual por trimestre verificada na adoção do regime tributário anterior, no qual a nossa carga de impostos havia sido aumentada. Estimamos que a margem bruta esteja plenamente recomposta a partir do 2T14 em função do prazo de rotação dos estoques.

EBITDA

Atingimos um EBITDA de R$ 308,6 milhões (R$ 285,0 milhões em 2012) e a margem EBITDA representou 4,8% da receita bruta (5,1% em 2012).

O EBITDA foi impactado pelo aumento nas despesas operacionais, incluindo as despesas não recorrentes associadas à integração. Esperamos a contenção de custos durante o ano de 2014, o que deve impactar positivamente o EBITDA.

Lucro Líquido

Registramos um lucro líquido de R$ 101,0 milhões em 2013 (R$ 104,9 milhões em 2012). A redução no lucro líquido pode ser atribuida à margem EBITDA mais baixa, o aumento nas despesas de depreciação, despesas financeiras líquidas e aumento do IR.

Principais Variações nas Contas Patrimoniais

Ativo	**2011**			**2012**			**2013**	
(R$ mil)								
		AV	**AH**		**AV**	**AH**		**AV**
Circulante								
Caixa e Equivalentes de Caixa	339.971	10,7%	(50,9%)	166.963	5,0%	44,9%	241.885	6,7%
Clientes	287.843	9,1%	16,7%	335.771	10,1%	11,2%	373.260	10,3%
Estoques	814.975	25,7%	19,4%	973.396	29,1%	16,4%	1.132.620	31,3%
Tributos a Recuperar	93.160	2,9%	3,4%	96.316	2,9%	(59,9%)	38.658	1,1%
Outras Contas a Receber	79.340	2,5%	47,2%	116.772	3,5%	(6,7%)	108.953	3,0%
Despesas do Exercício Seguinte	10.506	0,3%	(55,8%)	4.646	0,1%	76,5%	8.200	0,2%

	1.625.795	51,3%	4,2%	1.693.864	50,7%	12,4%	1.903.574	52,7%
Não Circulante								
Depósitos Judiciais	7.445	0,2%	47,9%	11.010	0,3%	(2,2%)	10.763	0,3%
Tributos a Recuperar	35.874	1,1%	(73,2%)	9.614	0,3%	23,4%	11.859	0,3%
Outros Créditos	744	0,0%	58,3%	1.178	0,0%	(38,2%)	728	0,0%
Imobilizado	370.605	11,7%	22,6%	454.322	13,6%	18,1%	536.629	14,8%
Intangível	327.873	10,3%	256,9%	1.170.198	35,0%	(1,7%)	1.150.539	31,8%
	1.542.513	48,7%	6,7%	1.646.322	49,3%	3,9%	1.710.518	47,3%
ATIVO	3.168.308	100,0%	5,4%	3.340.186	100,0%	8,2%	3.614.093	100,0%

Passivo e Patrimônio Líquido	**2011**			**2012**			**2013**
(R$ mil)		**AV**	**AH**		**AV**	**AH**	
Circulante							
Fornecedores	536.399	16,9%	7,3%	575.587	17,2%	16,7%	671.455
Empréstimos e Financiamentos	50.325	1,6%	20,6%	60.712	1,8%	38,3%	83.944
Salários e Encargos Sociais	92.460	2,9%	0,5%	92.899	2,8%	25,2%	116.352
Impostos, Taxas e Contribuições	30.035	0,9%	34,8%	40.489	1,2%	62,8%	65.920
Dividendo e Juros Sobre o Capital Próprio	3.662	0,1%	48,9%	5.451	0,2%	73,6%	9.464
Provisão para Demandas Judiciais	1.637	0,1%	152,2%	4.129	0,1%	19,0%	4.912
Outras Contas a Pagar	76.714	2,4%	9,5%	84.009	2,5%	(19,1%)	67.956
	791.232	25,0%	9,1%	863.276	25,8%	18,2%	1.020.003
Não Circulante							
Empréstimos e Financiamentos	111.985	3,5%	17,4%	131.460	3,9%	22,4%	160.881
Provisão para Demandas Judiciais	3.272	0,1%	197,1%	9.721	0,3%	(17,5%)	8.021
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	51.715	1,6%	23,8%	64.021	1,9%	46,8%	93.980
Outras Obrigações	8.930	0,3%	(21,1%)	7.049	0,2%	(40,1%)	4.224
	175.902	5,6%	20,7%	212.251	6,4%	25,8%	267.107
Patrimônio Líquido							
Capital Social	908.639	28,7%	0,0%	908.639	27,2%	0,0%	908.639
Reservas de Capital	1.039.935	32,8%	(0,0%)	1.039.935	31,1%	0,0%	1.039.935
Reserva de Reavaliação	13.325	0,4%	(1,5%)	13.127	0,4%	(1,4%)	12.941
Reservas de Lucros	229.537	7,2%	28,4%	294.721	8,8%	21,2%	357.169

Dividendo Adicional Proposto	9.738	0,3%	(15,4%)	8.237	0,2%	0,7%	8.298
	2.201.174	69,5%	2,9%	2.264.659	67,8%	2,8%	2.326.983
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.168.308	100,0%	5,4%	3.340.186	100,0%	8,2%	3.614.093

Ativo circulante

Nosso ativo circulante cresceu R$ 209.710 mil ou 12,4% passando de R$ 1.693.864 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.903.574 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 1.625.795 em 2011).

As principais variações foram:

(i) aumento de R$ 173.008 mil ou 44,9% em caixa e equivalentes de caixa, que passaram de R$ 166.963 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 241.885 mil em 31 de dezembro de 2013, devido à linha de crédito concedida pelo BNDES em 2013 (R$ 339.971 mil em 2011);

(ii) aumento de clientes em R$ 37.489 mil ou 11,2%, que passaram de R$ 335.771 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 373.260 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 287.843 em 2011), basicamente por conta do crescimento do nosso faturamento, destacando-se o aumento de R$ 36.409 mil ou 12,6% dos recebíveis de cartões de crédito e débito, em virtude principalmente do incremento da receita bruta de vendas e do crescimento da participação média destas modalidades de pagamento em 2013.

(iii) aumento de R$ 158.421 mil ou 19,4% em estoques, que passaram de R$ 973.396 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.132.620 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 814.975 mil em 2011). Esse aumento foi decorrente, principalmente, do retorno ao regime de substituição tributária, ocorrido em dezembro, em função da antecipação do recolhimento do ICMS, que neste regime passa a integrar o custo de aquisição das mercadorias.

Ativo não circulante

Nosso ativo não circulante – realizável a longo prazo aumentou R$ 1.548 mil ou 7,1% passando de R$ 21.802 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 23.350 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 44.063 em 2011). A variação apresentada refere-se basicamente ao aumento de R$ 2.246 mil no saldo da conta de ICMS sobre o ativo imobilizado, devido ao forte ritmo de expansão da rede de lojas.

O saldo contábil do nosso ativo imobilizado e intangível líquido de depreciação e amortização teve um aumento de R$ 62.648 mil ou 3,9%, passando de R$ 1.624.520 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.687.168 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 1.498.450 mil em 2011).

Os investimentos em ativos imobilizados e intangíveis em 2013 totalizaram R$ 236.810 mil, estando este montante relacionado à abertura de novas lojas, além de reformas e modernizações de instalações, atualizações tecnológicas, sistemas e equipamentos para dar suporte ao processo de expansão e integração (R$ 257.959 mil em 2012 e R$ 150.987 mil em 2011).

Passivo circulante

O passivo circulante era de R$ 1.020.003 mil em 31 de dezembro de 2013 quando comparado ao saldo de R$ 863.276 mil em 31 de dezembro de 2012, apresentando um acréscimo de R$ 156.727 mil ou 18,2% (R$ 791.232 mil em 2011). Como percentual do total do passivo e patrimônio líquido, o passivo circulante passou para 28,2% em 31 de dezembro de 2012 em comparação a um percentual de 25,8% observados em 31 de dezembro de 2012 (25,0% em 2011).

As principais variações foram:

(i) O aumento de R$ 95.868 mil ou 16,7% em fornecedores que passaram de R$ 575.587 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 671.455 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 536.399 mil em 2011). O principal motivo do aumento é decorrente do aumento do tamanho da nossa operação.

(ii) o acréscimo de R$ 23.232 mil ou 30,3% em financiamentos, que passaram de R$ 60.712 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 83.944 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 50.325 mil em 2011). No curto prazo, esse aumento acontece pelas seguintes razões: reclassificação das parcelas do longo prazo vencíveis em até 365 dias, aliada a apropriação de juros no período, deduzidas das amortizações efetuadas (principal + juros) no período.

(iii) aumento de R$ 25.431 mil ou 62,8% em impostos taxas e contribuições, que passaram de R$ 40.489 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 65.920 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 30.035 mil em 2011). Esse acréscimo é justificado principalmente pela variação da conta de ICMS a recolher, cujo saldo em 31 de dezembro de 2012 era de R$ 346 mil, passando para R$ 26.355 mil em 31 de dezembro de 2013, em decorrência da mudança do regime tributário realizada no 4T13.

(iv) aumento de R$ 4.013 mil ou 73,6% em dividendos e juros sobre capital próprio, que passaram de R$ 5.451 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 9.464 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 3.662 mil em 2011), em decorrência do aumento do lucro líquido da Companhia no período, com consequente reflexo na apropriação dos juros sobre o capital próprio.

Passivo não circulante

O passivo não circulante aumentou R$ 54.856 mil ou 25,8%, passando de R$ 212.251 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 267.107 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 175.902 mil em 2011). Como percentual do total do passivo e patrimônio líquido, o passivo não circulante passou para 7,4% em 31 de dezembro de 2013 em comparação a um percentual de 6,4% observados em 31 de dezembro de 2012 (5,6% em 2011).

As principais variações foram:

i) O aumento nos financiamentos que cresceram R$ 29.421 mil ou 22,4%, passando de R$ 131.460 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 160.881 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 111.985 mil em 2011), pelos seguintes fatores: i) aumento pela captação de financiamentos junto ao BNDES; e ii) diminuição pela reclassificação das parcelas para o curto prazo vencíveis em até 365 dias.

ii) O aumento no imposto de renda e contribuição social diferidos, que cresceu R$ 29.959 mil ou 46,8%, passando de R$ 64.021 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 93.980 mil em 31 de dezembro de 2013 (R$ 51.715 mil em 2011). Essa variação é basicamente explicada pelo aumento do saldo do IR e CS sobre as despesas que são excluídas temporariamente da base de cálculo para fins de apuração desses impostos (exclusões temporárias).

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido era de R$ 2.326.983 mil em 31 de dezembro de 2012 comparado a um saldo de R$ 2.264.659 mil verificado em 31 de dezembro de 2012 (R$ 2.201.174 mil em 2011), apresentando um aumento de R$ 62.324 mil ou 2,8%. Essa variação é principalmente explicada pelo aumento na conta de Reservas de Lucros que passou de R$ 294.721 mil em 31 de dezembro de 2012 para R$ 357.169 mil em 31 de dezembro de 2012 (R$ 229.537 mil em 2011), representando um acréscimo de R$ 62.448 mil, em virtude do resultado da companhia, líquido dos dividendos e juros sobre o capital próprio pagos ou provisionados.

10.2. Resultado Operacional e Financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita:

A Companhia gera receitas principalmente na venda de medicamentos e não medicamentos. Segue a abertura das receitas da Controladora nos últimos dois anos:

(R$ mil)	**2013**	**2012**
Marca	2.870.062	2.506.038
Genéricos	749.836	660.073
OTC	1.098.898	922.983
Medicamentos	4.718.795	4.089.094
Não Medicamentos	1.745.308	1.504.742
Total Geral	6.464.103	5.593.835

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Vide item 10.1, letra h.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

Negociamos com os fornecedores contratos anuais de compras que estabelecem, para cada linha de produto, os descontos comerciais sobre o Preço Fábrica que terão vigência ao longo do ano todo e o prazo de pagamento, e que historicamente só são alteradas em caso mudanças tributárias ou de mudanças estruturais de mercado.
O Preço Fábrica dos Medicamentos é reajustado pelo Governo anualmente no mês de abril, em conjunto com o Preço Máximo ao Consumidor, de forma que, quando passamos a comprar com preços reajustados, majoramos simultaneamente os nossos preços de venda aos consumidores. Em 2013, o reajuste de preços ao consumidor foi de 4,6%, em 2012 de 2,8% e em 2011 de 4,8%.
No caso dos Produtos de Perfumaria, nossas compras são feitas diretamente dos fabricantes, e as condições comerciais são bastante estáveis ao longo do ano.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A desvalorização do Real em relação ao Dólar pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e poderá nos afetar negativamente. As desvalorizações normalmente afastam o acesso ao mercado financeiro estrangeiro e instigam a intervenção governamental, incluindo políticas governamentais recessivas. As desvalorizações também reduzem o valor em Dólar dos dividendos e outras distribuições feitas em relação às nossas ações e o valor equivalente em Dólar das nossas ações.
Qualquer um dos motivos citados poderá afetar adversamente nossos negócios, resultados de operações e fluxo de caixa, bem como o preço de mercado de nossas ações.
Tendo em vista que todos os nossos passivos e nossas despesas operacionais estão denominados em Reais, o nosso resultado de operações e situação financeira não são diretamente afetados pela variação da taxa de câmbio Real x Dólar. Entretanto, a taxa de câmbio tende a afetar o custo de grande parte de nossos fornecedores, que, em momentos de reversão de expectativa podem repassar parte da elevação de seus custos através da redução de descontos comerciais praticados ao varejo.
Estamos sujeitos a leis federais que impõem controle de preços à maioria dos produtos farmacêuticos que nós vendemos. Os preços que podemos cobrar sobre esses produtos estão sujeitos ao limite reajustado anualmente de acordo com os termos da lei federal para refletir as mudanças da inflação. Esse controle de preço poderia resultar em uma menor margem de lucro em drogaria do que aqueles comumente realizados nos produtos farmacêuticos que não estão sujeitos ao controle de preço, afetando a nossa lucratividade. Não é possível prever se o Governo Federal irá impor controles de preço adicionais ou mais restritivos para os produtos farmacêuticos no futuro, o que poderia afetar-nos adversamente.

10.3. Efeitos Relevantes nas DFs

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não se aplica.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária
Adquirimos 100% das ações da Raia S.A., que se tornou nossa subsidiária integral em novembro de 2011 e foi incorporada em 30 de novembro de 2012.

c. eventos ou operações não usuais
Não se aplica.

10.4. Mudanças nas Práticas Contábeis/ Ressalvas e Ênfases

a. mudanças significativas nas práticas contábeis:
Não se aplica.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:
Não se aplica.

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:
Não se aplica.

10.5. Políticas Contábeis Críticas

a. Provisões
As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação. As provisões para demandas judiciais são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e são constituídas em montantes considerados suficientes para cobrir perdas prováveis. As demandas avaliadas como estimativas de perdas possíveis são divulgadas em nota explicativa e aquelas avaliadas como remotas não são provisionadas nem divulgadas.

b. Reconhecimento de receita
A receita é reconhecida quando for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser medida de forma confiável. A receita é medida com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos incondicionais, abatimentos, impostos ou encargos sobre vendas e prestação de serviços.
A receita de venda de produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos forem integralmente transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega. A receita de prestação de serviços é reconhecida na entrega dos serviços prestados.

c. Ajuste a valor presente
Os elementos integrantes do ativo e do passivo decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo, quando há efeitos relevantes, são ajustados a valor presente com base em taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações atuais do mercado. A Administração

efetuou análise dos valores de ativo e passivo, não tendo identificado saldos e transações para os quais o ajuste a valor presente seja aplicável e relevante para efeito das demonstrações financeiras.

d. Impostos

As estimativas de recuperação dos créditos tributários estão suportadas pelas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios ou com base em expectativas da obtenção de condições, como regimes especiais, que permitam a realização dos créditos. Consequentemente essas estimativas estão sujeitas às incertezas inerentes a essas previsões.

e. Valor Justo de Instrumentos Financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercado ativo, será determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esse método se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

10.6. Controles Internos

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las:

Os controles internos da Companhia podem ser considerados confiáveis, uma vez que não houve registros de fraudes ou outro tipo de fato importante relacionado e os auditores independentes não reportaram qualquer falha que pudesse comprometer as demonstrações financeiras em seus relatórios.

b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente:

Conforme comentado no item anterior, não foram reportadas pelos auditores falhas que pudessem comprometer as demonstrações financeiras.

10.7. Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Não se aplica.

b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não se aplica.

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios
Não se aplica.

10.8. Itens Relevantes Não Evidenciados nas DFs

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos
Não se aplica.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos
Não se aplica.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
Não se aplica.

iv. contratos de construção não terminada
Não se aplica.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos
Não se aplica.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras
Não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.9. Comentários Sobre Itens Não Evidenciados

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
Não se aplica.

b. natureza e o propósito da operação
Não se aplica.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação
Não se aplica.

10.10. Plano de Negócios

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:
Os investimentos da Companhia são direcionados em sua maioria para expansão da rede, reforma e modernização de lojas. Em 2013, foi investido um valor total de R$ 236.810 mil em ativos imobilizados e intangíveis (2012 – R$ 257.959 mil). Para 2014, esperamos abrir 130 lojas, além de investimentos em programa de manutenção e reforma de lojas, bem como atualizações tecnológicas, sistemas e equipamentos para dar suporte ao processo de expansão, o que demandará aproximadamente R$ 240 milhões.

ii. fontes de financiamento dos investimentos:
A principal fonte de financiamento para os investimentos é a geração de caixa na operação da Companhia, complementada por linhas de crédito de longo prazo com o BNDES.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:
Não houve desinvestimento.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:
Não se aplica.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas:
Não se aplica.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços:
Não se aplica.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados:
Não se aplica.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços:
Não se aplica.

10.11. Outros Fatores Com Influência Relevante

Em novembro de 2011, Droga Raia e Drogasil se fundiram, criando uma única empresa. Em virtude da fusão, a Raia S.A. tornou-se subsidiária integral da Raia Drogasil S.A. Os resultados consolidados de 2011 não refletem os ajustes pro forma que seriam necessários na assunção de que a combinação de negócios entre Drogasil e Raia tivesse ocorrido no primeiro dia do exercício social de 2011. Desta maneira, o demonstrativo de resultado de 2011 não é comparável com o demonstrativo de resultado de 2012 e de 2013.

ANEXO II

(Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481**)**

Proposta de Destinação do Lucro Líquido

1. Lucro Líquido do Exercício: R$ 100.985.262,33

2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Descrição	Declarado em	Data de pagamento	Valor bruto por ação	Valor bruto	IRRF	Valor líquido
Juros s/capital próprio	22/03/2013	02/12/2013	0,010290993	3.400.000,00	474.576,72	2.925.423,28
Juros s/capital próprio	21/06/2013	02/12/2013	0,048428202	16.000.000,00	2.131.730,81	13.868.269,19
Juros s/capital próprio	23/09/2013	30/05/2014	0,016647194	5.500.000,00	767.305,90	4.732.694,10
Juros s/capital próprio	12/12/2013	30/05/2014	0,042374677	14.000.000,00	1.935.393,93	12.064.606,07
Total global				38.900.000,00	5.309.007,36	33.590.992,64

3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído: 38,52%

4. Não foram distribuídos dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Remuneração aos acionistas, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:
Não será feita a distribuição de dividendos com base no exercício de 2013.

6. Não foram declarados dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Tabelas comparativas indicando, para o exercício e para os 3 (três) exercícios anteriores, o lucro líquido e a remuneração, indicando ainda, para esta última, os valores por ação de cada espécie e classe:

a) Totais

		Remuneração			
Exercício	**Lucro Líquido**	**Classe e espécie de ação**	**Dividendo**	**Juros sobre capital próprio**	**Total**
2010	89.014.939,43	ON	3.363.660,07	25.550.000,00	28.913.660,07
2011	68.696.121,99	ON	-	31.300.000,00	31.300.000,00
2012	104.854.823,24	ON	-	40.000.000,00	40.000.000,00
2013	100.985.262,33	ON	-	38.900.000,00	38.900.000,00

b) Valores por ação

Descrição	Exercício	Classe e espécie de ação	Declarado em	Valor bruto por ação	Montante global
Juros s/ capital próprio	2010	ON	22/03/2010	0,09174126	5.450.000,00
Juros s/ capital próprio	2010	ON	21/06/2010	0,096791237	5.750.000,00
Juros s/ capital próprio	2010	ON	16/09/2010	0,104366204	6.200.000,00
Juros s/ capital próprio	2010	ON	14/12/2010	0,130374518	8.150.000,00
Dividendo	2010	ON	11/04/2011	0,017913392	3.363.660,07
Total					**28.913.660,07**

Juros s/ capital próprio	2011	ON	21/03/2011	0,043403358	8.150.000,00
Juros s/ capital próprio	2011	ON	21/06/2011	0,04473475	8.400.000,00
Juros s/ capital próprio	2011	ON	22/12/2011	0,044644749	14.750.000,00
Total					**31.300.000,00**

Juros s/ capital próprio	2012	ON	21/03/2012	0,021187338	7.000.000,00
Juros s/ capital próprio	2012	ON	21/06/2012	0,055995109	18.500.000,00
Juros s/ capital próprio	2012	ON	21/09/2012	0,043888058	14.500.000,00
Total					**40.000.000,00**

Juros s/ capital próprio	2013	ON	22/03/2013	0,010290993	3.400.000,00
Juros s/ capital próprio	2013	ON	21/06/2013	0,048428202	16.000.000,00
Juros s/ capital próprio	2013	ON	23/09/2013	0,016647194	5.500.000,00
Juros s/ capital próprio	2013	ON	12/12/2013	0,042374677	14.000.000,00
Total					**38.900.000,00**

8. A companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

9. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. no estatuto, está assim previsto o pagamento de dividendo obrigatório: “Artigo 21, item b: a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não pode ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de S.A.

b. o dividendo obrigatório estará sendo pago totalmente, conforme demonstrativo a seguir:

	2013
Lucro líquido do exercício	100.985.262,33
Realização da reserva de reavaliação no exercício	186.149,25
Base de cálculo do dividendo (a)	101.171.411,58
Dividendo mínimo obrigatório, conforme previsão estatutária (25%)	25.292.852,90
Juros sobre o capital próprio proposto	38.900.000,00
Imposto de renda retido na fonte sobre juros sobre o capital próprio	-5.309.007,36
Remuneração líquida de imposto de renda retido na fonte (b)	33.590.992,64
Valor excedente ao dividendo mínimo obrigatório	8.298.139,74
% distribuído sobre a base de cálculo do dividendo (b ÷ a)	33,20%

Observação: de acordo com a proposta da Administração, os JSCP serão imputados ao Dividendo Obrigatório.

c. Não houve retenção de dividendo obrigatório.

10. Não houve retenção do dividendo obrigatório.

11. Não houve destinação de resultado para reserva de contingências.

12. Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

13. Destinação de resultado para reserva estatutária:

a. No estatuto, está assim prevista a constituição da reserva estatutária: “Artigo 21, item c: equivalente a até 65% (sessenta e cinco por cento), até o limite de 50% (cinquenta por cento) do capital social para a formação da conta “Reserva Estatutária de Lucros”, que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e cujo saldo, somado aos saldos das demais Reservas de Lucros, excetuados a Reserva para Contingência e a Reserva de Lucros a Realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do Artigo 199 da Lei das S.A., sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendo.”

b. montante destinado à reserva estatutária..... R$ 62.449.284,52

c. A reserva estatutária foi calculada em valor equivalente a 61,84% do lucro líquido do exercício, portanto dentro do limite estatutário e seu valor total após a constituição não ultrapassou o capital social.

14. Não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

15. Não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

ANEXO III

(Conforme item 13, do Anexo 24, da Instrução CVM nº 480**)**

Proposta de Remuneração dos Administradores

13.1. Política/ Prática de Remuneração

a. objetivos da política ou prática de remuneração:
A política de remuneração para o conselho de administração, diretoria estatutária, não estatutária e conselho fiscal seguem o padrão de mercado, visando atrair e reter bons profissionais.

b. composição da remuneração:

I. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:
Conselho de Administração:
Os membros do conselho de administração recebem honorários fixos mensais seguindo o padrão de mercado, para atuar na definição, desenvolvimento e acompanhamento das estratégias da Companhia. Os honorários são iguais para todos os membros com exceção dos honorários do presidente que são diferenciados.
Diretoria Estatutária:
Os membros da diretoria recebem honorários fixos mensais dentro dos padrões de mercado, bem como gratificações em dinheiro de acordo com as avaliações dos resultados alcançados. Os membros da diretoria também podem recebem remuneração baseada em ações. As gratificações e o plano de ações têm como objetivo estimular a diretoria a se alinhar com os objetivos maiores da Companhia.
Conselho Fiscal:
Cada Membro do Conselho fiscal recebe remuneração fixa mensal equivalente a R$ 7.538,54.

II. proporção de dada elemento na remuneração total:
Em 2014 a remuneração do Conselho de Administração deverá ter parte fixa e variável, estimando a fixa em 53% e a variável em 47%.
A remuneração da Diretoria Executiva tem se situado na faixa de 37% para a parte fixa e 63% para a variável.
A remuneração do Conselho Fiscal é 100% fixa e 0% variável.

III. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:
Os valores de reajuste da remuneração fixa são definidos pelo Conselho de Administração, dentro do limite do valor determinado pela Assembleia Geral Ordinária. Os valores da remuneração variável são determinados em função do orçamento e de sua execução.

IV. Razões que justificam a composição da remuneração:
O maior peso atribuído à remuneração variável justifica-se como forma de associá-la aos objetivos estratégicos da Companhia e motivar a Diretoria a persegui-los no curto e longo prazo.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:
Os principais indicadores da remuneração variável são as Vendas e o EBITDA.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:
Tanto a remuneração quanto a remuneração variável e a baseada em ações são estruturadas de forma escalonada, para permitir valores progressivos na medida em que os resultados superem as metas estabelecidas.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:
Tanto a remuneração variável quanto a remuneração baseada em ações têm seus valores atrelados ao atingimento das políticas e metas estratégicas e financeiras determinadas para o curto, médio e longo prazo.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:
Não existe.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:
Não existe.

13.2. Remuneração Total por Órgão (R$ mil)

2014 - Prevista*	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total Geral
Número de membros	9	8	3	20
Remuneração fixa anual:	1.799	8.109	271	10.179
Honorários	1.799	8.109	271	10.179
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual:	1.565	7.434	0	8.999
Bônus	1.565	7.434	0	8.999
Participação nos resultados	-	-	-	-

Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	0	6.383	0	6.383
Total	**3.364**	**21.926**	**271**	**25.561**

* Conforme remuneração total, que consta no item 4 da Proposta da Administração.

Exercício de 2013	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total Geral**
Número de membros	9	7	3	19
Remuneração fixa anual:	1.544	7.274	256	9.074
Honorários	1.544	7.274	256	9.074
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual:	0	7.301	0	7.301
Bônus	0	7.301	0	7.301
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	0	0	0	0
Total	**1.544**	**14.575**	**256**	**16.375**

Exercício de 2012	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total Geral**
Número de membros**	9	7	3	19
Remuneração fixa anual:	1.549	6.757	216	8.522
Honorários	1.549	6.757	216	8.522
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em	-	-	-	-

comitês				
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual:	-	3.367	-	3.367
Bônus	-	3.367	-	3.367
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total	**1.549**	**10.125**	**216**	**11.890**

Exercício de 2011	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total Geral**
Número de membros**	8	5	3	16
Remuneração fixa anual:	1.440	2.716	216	4.372
Honorários	1.440	2.235	216	3.891
Benefícios diretos e indiretos	-	481	-	481
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual:	-	6.900	-	6.900
Bônus	-	6.900	-	6.900
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	532	-	532
Total	**1.440**	**10.148**	**216**	**11.804**

13.3. Remuneração Variável (R$ mil)

2014 - Prevista	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total Geral
Nº de Membros	9	8	3	20

Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	13.817	n/a	13.817
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	1.565	11.480	n/a	13.044
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

Exercício 2013	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total Geral**
Número de Membros	9	8	3	20
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração (PR)	1.422	11.224	n/a	12.646
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	1.166	9.204	n/a	10.370
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	7.301	n/a	n/a
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

n/a = Não se aplica.

Exercício 2012	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total Geral**
Número de Membros	9	7	3	19
Bônus				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	2.350	12.226	n/a	14.576
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	3.367	n/a	3.367
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

n/a = Não se aplica.

Exercício 2011	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total Geral**
Número de Membros	8	5	3	16
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	6.900	n/a	6.900
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração (PR)	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

n/a = Não se aplica.

13.4. Plano de Remuneração Baseado em Ações

a. termos e condições gerais:

Poderão ser eleitos como beneficiários de outorgas de opção de compra de ações nos termos do Plano os administradores, executivos e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle direto ou indireto. O Plano de Opção vigente na Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/11/2011. O Plano atualmente é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá delegar suas funções, observadas as restrições previstas em lei, a um comitê especialmente criado assessora-lo na administração do plano. A outorga de opções de compra de ações nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de contratos de outorga de opção entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso): (a) a quantidade de ações objeto da outorga; (b) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (c) o prazo final para exercício das Opções; e (d) o preço de exercício e condições de pagamento ("Contrato de Opção"). O preço de exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano será fixado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, com base na média da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa, ponderada pelo volume de negociação nos 30 últimos pregões que antecederem a outorga, corrigido monetariamente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA), ou por outro índice que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

b. principais objetivos do plano:

O Plano tem por objetivo permitir que os Beneficiários, sujeito a determinadas condições, adquiram ações da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Beneficiários; e (c) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle (direto ou indireto) atrair e manter a ela vinculados os Beneficiários.

c. forma como o plano contribui para esses objetivos:

O Plano confere aos seus participantes a possibilidade de serem acionistas da Companhia, em condições diferenciadas, estimulando-os a trabalhar na otimização de todos os aspectos que possam valorizar a Companhia. O Plano visa também, possibilitar a Companhia contratar e manter executivos de alto nível.

d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor:

O plano constitui um instrumento incentivador ao bom desempenho profissional e do comprometimento com metas estabelecidas pela Companhia.

e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo:

O plano alinha os interesses dos Administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo, em função da modulação da outorga em cinco parcelas que exigem períodos de carência ao longo do tempo. Assim, para uma única outorga as opções só podem ser exercidas anualmente ao longo de cinco anos.
Este mecanismo estimula os Administradores a se alinhar com os objetivos de valorização das ações, tanto a curto, quanto a médio e longo prazo.

f. número máximo de ações abrangidas:
As Opções outorgadas nos termos do Plano poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 3% das ações do capital social total da Companhia durante todo o prazo de vigência do Plano, computando-se nesse cálculo todas as opções já outorgadas no âmbito do Plano, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas e não exercidas, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

g. número máximo de opções a serem outorgadas:
Vide item “f” acima.

h. condições de aquisição de ações:
As opções poderão ser exercidas desde que atendidas as condições e exigências previstas no plano.

i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício:
O preço de exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano será fixado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, com base na média da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa, ponderada pelo volume de negociação nos 30 últimos pregões que antecederem a outorga, corrigido monetariamente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA), ou por outro índice que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

j. critérios para fixação do prazo de exercício:
As opções outorgadas nos termos do Plano poderão ser exercidas, total ou parcialmente, observados os prazos e condições estipulados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso) e os termos e condições previstos nos respectivos Contratos de Opção.

k. forma de liquidação:
O Beneficiário que desejar exercer a sua opção de compra de ações deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade das ações que deseja adquirir, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso). Caberá à administração

da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a aquisição das ações objeto do exercício.

l. restrições à transferência das ações:
Enquanto o preço de exercício não for pago integralmente, as ações adquiridas com o exercício da opção nos termos do Plano não poderão ser alienadas a terceiros, salvo mediante prévia autorização do Conselho de Administração, hipótese em que o produto da venda será destinado prioritariamente para quitação do débito do Beneficiário para com a Companhia.

m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:
O Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Beneficiários.

n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações:
Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo: Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Beneficiário: (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 dias contados da data de desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; (b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; (c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, serão automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, desde que o faça no prazo de 30 dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de

pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 dias contados da data de desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; (d) desligar-se da Companhia por aposentadoria normal ou invalidez permanente: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção na data do seu desligamento poderão ser exercidos no prazo de 12 meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (e) desligar-se da Companhia por falecimento: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidos pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de 12 meses, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

13.5. Participações Detidas por Órgão

Acionista	Quantidade de Ações	%
Acionistas titulares do controle difuso da Companhia	135.385.666	40,98
Conselho de Administração	2.116.471	0,64
Diretoria	235.735	0,07
Conselho Fiscal	180	0,00

Posição acionária de 28/02/2014

13.6. Remuneração Baseada em Ações

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2011 foi aprovado o Plano de Opção de Compra de Ações, descrito no item 13.5, que ainda não teve nenhuma Opção outorgada e não há outorga prevista para 2014.

13.7. Opções em Aberto

Não se aplica.

13.8. Opções Exercidas e Ações Entregues

Não se aplica.

13.9. Precificação das Ações/ Opções

Não se aplica.

13.10. Planos de Previdência

Não se aplica.

13.11. Remuneração Máxima, Mínima e Média

2014 *(R$ mil)*	**Diretoria Estatutária**	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**
Número de Membros	8	9	3
Valor da maior remuneração	6.325	675	90
Valor da menor remuneração	1.991	358	90
Valor médio da remuneração	2.741	374	90

13.12. Mecanismos de Remuneração/ Indenização

Não se aplica.

13.13. Percentual das Partes Relacionadas na Remuneração

Não se aplica.

13.14. Remuneração – Outras Funções

Não se aplica.

13.15. Remuneração Reconhecida – Controlador/ Controlada

Não se aplica.

13.16. Outras Informações Relevantes – Remuneração

Não temos nenhuma informação adicional que possa ser considerada relevante.

ANEXO IV

(Conforme Artigo 11 da Instrução CVM nº. 481**)**

Informações relativas à alteração do Estatuto Social da Companhia.

1. ***Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:***

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PROPOSTAS (EM DESTAQUE)	JUSTIFICATIVAS
ARTIGO 7º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas mensalmente conforme um calendário fixado na primeira reunião anual. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou, na sua ausência, por qualquer dois membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de carta com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados.	**ARTIGO 7º -** ~~As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas mensalmente conforme um calendário fixado na primeira reunião anual. As reuniões extraordinárias serão convocadas~~O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou, na sua ausência, por qua~~l~~isquer dois membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de carta com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados.	A concentração das matérias a serem deliberadas ordinariamente pelo Conselho de Administração, em no mínimo 6 (seis) reuniões anuais, possibilitará a otimização das atividades desenvolvidas pelo órgão.

2. Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas

ESTATUTO SOCIAL DA RAIA DROGASIL S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - A Companhia denomina-se **RAIA DROGASIL S.A**. ("Companhia"), tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo e reger-se-á por este Estatuto Social, pela Lei n. 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá instalar, transferir e extinguir filiais, escritórios, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com a admissão da Companhia no segmento do Novo Mercado ("Novo Mercado") da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto: **a)** o comércio, a fabricação, a importação e a exportação de medicamentos alopáticos e homeopáticos, insumos e artigos farmacêuticos, produtos correlatos, produtos químicos e dietéticos, perfumes e essências, cosméticos, produtos de higiene e toucador, saneantes domissanitários, nutrimentos e aparelhos acessórios usados para fins terapêuticos ou de correção estética e produtos utilizados para fins diagnósticos e analíticos; **b)** a prestação de serviços peculiares ao comércio varejista, tais como serviço de entregas domiciliares de produtos comercializados ou não pela Companhia, gerenciamento de informações cadastrais e armazenamento de dados sobre vendas de produtos e serviços, realizados através de convênios, gerenciamento e participação de programas de benefício de medicamentos ("PBM") no setor privado e público, prestação de serviços comunitários, tais como recebimento de contas de água, luz, telefone, energia elétrica, de impostos e taxas em geral, pagamentos e recebimentos em geral, bem como venda de ingressos

para teatro, shows, e outros espetáculos, inclusive esportivos, entre outros, serviço de revelação de fotografias e outros afetos ao seu objeto social; **c)** loja de conveniência e "drugstore", destinadas ao comércio, mediante auto-serviço ou não, de diversas mercadorias com ênfase para aquelas de primeira necessidade, dentre os quais o comércio de alimentos em geral e correlatos; **d)** comercialização de produtos oftalmológicos e de artigos de ótica, cine, foto e som, eletrodomésticos, fitas, discos, livros, jornais, revistas e impressos em geral, cartões telefônicos e serviços relativos ao objeto social; **e)** a publicação e distribuição gratuíta/e ou onerosa de jornais, revistas e periódicos; **f)** a manipulação de fórmulas de medicamentos, cosméticos e produtos afins, restrita esta atividade às filiais expressamente indicadas como "Farmácia de Manipulação; **g)** importação e exportação de qualquer produto afim com seu objeto social; **h)** o transporte de mercadorias; **i)** a promoção e a participação em empreendimentos imobiliários; **j)** o comércio, a importação e a exportação de artigos, máquinas, e equipamentos afins com seu objetivo social; e **k)** a participação em outras sociedades.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R$ 908.639.254,57 (novecentos e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 330.386.000 (trezentos e trinta milhões, trezentas e oitenta e seis mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e/ou partes beneficiárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as ações da Companhia têm a forma escritural, sendo mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência em tesouraria, observadas as normas expedidas pela CVM.

PARÁGRAFO QUINTO - A Companhia poderá aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, até o limite de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, o qual é competente para fixar o preço de emissão, as demais condições e os prazos de subscrição e integralização das ações dentro do limite do capital autorizado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Companhia poderá, no limite do capital autorizado estabelecido no parágrafo quinto deste artigo e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica excluído o direito de preferência, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 5º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, regidos pelo disposto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus cargos dar-se-á mediante a assinatura de termo de posse nos Livros de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o caso, dispensada qualquer garantia de gestão, e fica condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Novo Mercado e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, qualquer dos órgãos de administração reunir-se-á validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

PARÁGRAFO SEXTO - É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São considerados presentes os membros que manifestarem seu voto (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou, ainda, (iii) no caso de membro do Conselho de Administração, por qualquer das formas admitidas no Artigo 7 º, parágrafo 2 º deste Estatuto Social.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos e igual número de membros suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselheiro eleito mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A. será considerado independente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A qualificação como Conselheiro Independente deve ser expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

PARÁGRAFO QUARTO - O membro do Conselho de Administração não pode ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente; e/ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

PARÁGRAFO SEXTO – Os membros efetivos e respectivos suplentes serão empossados no mesmo ato e os suplentes, nas ausências ou impedimentos temporários dos membros efetivos, os substituirão, observadas as disposições deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do seu substituto, a ser realizada em até 30 (trinta) dias contados da data da referida vacância.

PARÁGRAFO NONO – Vagando por qualquer motivo os demais cargos de membro efetivo do Conselho, o suplente imediatamente assumirá a vaga, completando o prazo do mandato do substituído. Se a vacância abranger, ao mesmo tempo, os cargos de membro efetivo e seu suplente, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para realizar a eleição dos novos membros.

ARTIGO 7º - ~~As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas mensalmente conforme um calendário fixado na primeira reunião anual. As reuniões~~

~~extraordinárias serão convocadas~~O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou, na sua ausência, por qua~~l~~isquer dois membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de carta com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por um Conselheiro indicado pelo presidente da reunião em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão expressar seu voto por meio de carta, fax ou correio eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Diretores poderão ser convocados para prestar esclarecimentos nas reuniões do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Cada Conselheiro tem direito a um voto nas reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, assinadas por todos os membros presentes e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, devem ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

ARTIGO 8º - Ao Conselho de Administração compete: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando inclusive, mas sem limitação, novos investimentos, observado o item “t)” deste artigo, e/ou financiamentos e/ou desinvestimentos, assim como planos de negócios de longo prazo e suas alterações; **b)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, bem como a respeito de qualquer outro ato que tenha sido praticado, ou esteja para ser praticado, pelos Diretores; **c)** manifestar-se por escrito sobre o Relatório da Administração e as

contas da Diretoria; **d)** autorizar a aquisição, a alienação, a oneração ou o arrendamento de bens imóveis da Companhia; **e)** manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, bem como emitir parecer sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral; **f)** escolher, fiscalizar e destituir os auditores independentes e demais assessores da Companhia; **g)** aumentar o capital social, sem aprovação em Assembleia Geral, até o limite autorizado neste Estatuto Social; **h)** autorizar a Diretoria a representar a Companhia em sociedades coligadas ou controladas; **i)** eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e poderes de representação da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social; **j)** distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração dos administradores, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral; **k)** escolher o Diretor que acumulará a função de Diretor de Relações com Investidores; **l)** aprovar o Orçamento Anual; **m)** convocar Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária; **n)** autorizar qualquer tipo de garantia, aval ou fiança por parte da Companhia, em favor de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, fianças outorgadas a sociedades coligadas e controladas, bem como a concessão de garantias reais e/ou fidejussórias; **o)** autorizar a realização de negócio, ou conjunto de negócios interligados, que acarretem obrigações para a Companhia ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, bem como que comprometam seu Ativo Permanente em montante igual ou superior a 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido; **p)** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures, notas promissórias comerciais na forma da legislação em vigor; **q)** aprovar a compra, a venda, oneração ou arrendamento de ativos permanentes que representem, individual ou conjuntamente, quantia igual ou superior a 1% (um por cento) de seu Patrimônio Líquido; **r)** aprovar a compra, a venda, a oneração ou o arrendamento de negócios ou de participação societária que representem, individual ou conjuntamente, quantia igual ou superior a 1% (um por cento) de seu Patrimônio Líquido; **s)** aprovar operações que representem, individual ou conjuntamente, um endividamento total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia ou determine índice de liquidez corrente inferior a 1 (um); **t)** aprovar qualquer investimento individual ou conjuntamente igual ou superior a 1% (um por cento) de seu Patrimônio Líquido e qualquer investimento de capital (*capex*) de valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma operação ou em uma série delas, por exercício social, valor este a ser atualizado pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro índice que vier a substituí-lo) verificada a partir de 10 de novembro de 2011 até a data da aprovação de cada operação em questão; **u)** autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites

autorizados no parágrafo 5º do Artigo 4º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive o preço e o prazo de integralização; **v)** deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; **w)** declarar dividendos intermediários; **x)** outorgar opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral e criar comitês de administração do plano; **y)** definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, conforme o previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social; **z)** apresentar à Assembleia Geral proposta de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou qualquer outra espécie de reorganização societária, participação em qualquer empreendimento comum, em qualquer associação entre empresas, bem como de transformação em outro tipo societário, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação da Companhia; **aa)** deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, proposta de participação nos lucros para os administradores da Companhia; **bb)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; **cc)** aprovar qualquer plano de remuneração variável dos administradores, inclusive com ações da Companhia e suas controladas; **dd)** aprovar a realização de qualquer negócio entre, de um lado, os acionistas ou diretores da Companhia ou partes relacionadas, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum, e, de outro, a Companhia ou suas controladas; **ee)** deliberar sobre proposta de grupamento, desdobramento e bonificação de ações a ser submetida à Assembleia Geral; **ff)** definir e alterar e qualquer das políticas de capitalização, endividamento, risco, distribuição de lucros e investimento da Companhia e de suas controladas; **gg)** deliberar sobre a determinação do voto a ser proferido pela Companhia, seus representantes e administradores indicados pela Companhia na assembleia geral ou na reunião do conselho de administração, conforme o caso, de qualquer controlada com relação a qualquer matéria de competência da assembleia geral e às matérias listadas nos itens g), m), p), r), t), u), v), x), z), dd), ee) e ff) deste artigo; **hh)** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos

divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. Para os fins deste artigo 8º, "Patrimônio Líquido" significa o patrimônio líquido da Companhia registrado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia divulgadas anteriormente à data da deliberação do Conselho de Administração em questão via Formulário Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP ou Formulário de Informações Trimestrais – ITR, o que for mais recente. Não obstante o acima disposto, o Patrimônio Líquido da Companhia anteriormente à divulgação das DFP da Companhia referente ao exercício de 2011 equivalerá à soma dos patrimônios líquidos da Companhia e de sua subsidiária integral Raia S.A. (CNPJ/MF nº 60.605.664/0001-06) conforme registrados nos respectivos ITRs referentes ao terceiro trimestre de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho de Administração poderá instituir Comitês, integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros do Conselho de Administração, os Diretores e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê serão definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação.

ARTIGO 9º - Ao Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, o conselheiro que o substituir nos termos deste Estatuto Social, compete: **a)** convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais da Companhia; **b)** elaborar a ordem do dia das reuniões do Conselho de Administração; **c)** presidir os Comitês que vierem a ser instalados na forma do parágrafo único do artigo 8º ou indicar seu presidente; e **d)** convocar os Diretores e os auditores independentes para participar das reuniões do Conselho de Administração, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO II - DIRETORIA

ARTIGO 10 - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 08 (oito) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Comercial, de Vendas e Marketing, um Diretor de Logística e Tecnologia da Informação (T.I.), um

Diretor Financeiro, dois Diretores de Operações de Varejo, um Diretor de Recursos Humanos e um Diretor de Expansão. Os Diretores podem acumular cargos. O cargo de Diretor de Relações com Investidores (R.I.) será atribuído a qualquer dos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor-Presidente será substituído por outro Diretor por ele expressamente indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente o seu substituto provisório será o Diretor que tiver sido por ele indicado dentre os demais Diretores, até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração que elegerá o substituto do Diretor-Presidente pelo restante do prazo de mandato. Nas hipóteses previstas neste Parágrafo Primeiro, caso, por qualquer razão, o Diretor-Presidente não tenha indicado seu substituto, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os demais Diretores serão substituídos em casos de ausência ou impedimento temporário por outro Diretor escolhido pelo Diretor-Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto provisório escolhido pelo Diretor-Presidente assumirá a Diretoria até a primeira reunião subseqüente do Conselho de Administração que ocorrer após tal vacância, e designará o substituto pelo restante do prazo do mandato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, a morte, a renúncia, o impedimento comprovado, a invalidez ou a ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

ARTIGO 11 - Compete à Diretoria: **a)** coordenar e gerir os negócios sociais; **b)** observar e fazer cumprir o disposto na Lei das S.A., no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto Social; **c)** organizar e apresentar anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório de Administração, a serem acompanhados do parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e do parecer dos auditores independentes; **d)** abrir, fechar e movimentar contas bancárias; **e)** propor a aquisição, a alienação, a transferência, a oneração ou o arrendamento de bens imóveis; **f)** transigir, ceder ou renunciar a direitos que não sejam relativos a bens imóveis da Companhia; **g)** nomear procuradores em nome da Companhia; **h)** adquirir, alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da Companhia, nos limites deste Estatuto; **i)** autorizar e realizar operações, celebrar contratos, que obriguem, onerem ou

responsabilizem a Companhia nos limites deste Estatuto; **j)** decidir sobre a abertura, fechamento ou mudança de filiais, depósitos, centros de distribuição, sucursais, escritórios ou representações no país ou exterior em reunião de Diretoria, previamente ouvido o Comitê de Expansão, quando e se instalado; **l)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como divergência entre seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das competências gerais da Diretoria, compete ao Diretor-Presidente: **a)** estabelecer o modelo de gestão da Companhia e fazê-lo cumprir; **b)** dirigir os negócios da Companhia e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Companhia, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração; **c)** dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias; **d)** nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Companhia; **e)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **f)** representar institucionalmente a Companhia; e **g)** participar ou designar preposto, como membro efetivo e/ou indicar outros diretores para participarem dos Comitês que vierem a ser instalados na forma do parágrafo único do artigo 8º.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Compete ao Diretor ao qual for atribuído o cargo de Diretor de Relações com Investidores: **a)** representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; **b)** divulgar a Companhia e seus títulos mobiliários junto a analistas financeiros e potenciais investidores, no Brasil e no exterior; **c)** prestar informações ao mercado financeiro, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating* quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e **d)** manter atualizados os registros da Companhia perante à CVM.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete ao Diretor Financeiro: **a)** disponibilizar um estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia; **b)** gerenciar o fluxo de caixa, obter fontes de financiamento e representar a Companhia junto à instituições financeiras; **c)** zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido; **d)** assegurar a correta contabilização das transações da Empresa e o cumprimento de suas obrigações fiscais; **e)** gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Diretor Comercial, de Vendas e Marketing: **a)** desenvolver, implementar e monitorar a estratégia de compras e gerenciar o relacionamento com os fornecedores da Companhia; **b)** acompanhar o desempenho e a rentabilidade por fornecedor e liderar negociações para a maximização do lucro bruto da Companhia e para a viabilização de ações conjuntas de *merchandising*; **c)** representar a Companhia perante associações e outros *stakeholders* nos mercados farmacêutico e de higiene e beleza; **d)** desenvolver, implementar e monitorar estratégias de gestão das vendas, loja a loja, visando maximizar o Lucro Bruto da Companhia; **e)** gerenciar as iniciativas de marketing e promoção da Companhia; **f)** definir, implementar e gerenciar as estratégias por categorias de produto; **g)** definir, implementar e gerenciar as estratégias de relacionamento para os clientes cadastrados no programa de fidelidade da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Diretor de Logística e Tecnologia da Informação (T.I.): **a)** desenvolver, implementar e monitorar a estratégia de gestão da cadeia de suprimentos da Companhia; **b)** supervisionar as operações logísticas da Companhia, de forma a assegurar o adequado abastecimento de lojas e o uso eficiente do capital de giro da Companhia; **c)** desenvolver, implementar e monitorar a estratégia de T.I. da Companhia, priorizando investimentos e iniciativas para a obtenção de novos diferenciais de negócio, alavancando a segurança, eficiência e produtividade das operações da Companhia; **d)** desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança e prevenção de perdas da Companhia.

PARAGRAFO SEXTO – Compete aos Diretores de Operações de Varejo: **a)** desenvolver, implementar e monitorar estratégias que contribuam para a melhoria da operação de loja e para elevar a competitividade da Companhia; **b)** promover e monitorar o crescimento das vendas e dos resultados, loja a loja; **c)** liderar, supervisionar e monitorar a operação de loja; **d)** monitorar o mercado de drogarias nos diferentes estados e regiões; **e)** supervisionar e contribuir para o desenvolvimento e para a formação de gerentes regionais.

PARAGRAFO SETIMO – Compete ao Diretor de Recursos Humanos **a)** desenvolver as estratégias para atrair, reter e remunerar talentos da Companhia; **b)** zelar pela preservação e evolução da cultura organizacional da Companhia e gerenciar a comunicação interna da Companhia; **c)** planejar e assegurar a disponibilização do quadro de funcionários na quantidade e com a qualificação necessária para atender a qualidade da operação da Companhia e permitir seu crescimento; **d)** gerenciar as

despesas de pessoal da Companhia **e)** administrar e supervisionar os processos e atividades de formação e administração de pessoal; **f)** assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas da Companhia.

PARAGRAFO OITAVO – Compete ao Diretor de Expansão: **a)** desenvolver políticas e estratégias de expansão nos mercados atuais e novos mercados; **b)** definir a localização e organizar a estratégia de captação de forma a atingir os objetivos de desenvolvimento e expansão propostos pela Companhia; **c)** negociar os contratos referentes a novas lojas; **d)** supervisionar os procedimentos necessários à implementação das novas lojas; **e)** desenvolver a gestão de manutenção de todos os imóveis em uso no exercício das atividades pela Companhia, incluindo os projetos de construção, atualizações visuais e projetos de arquitetura.

PARAGRAFO NONO – Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor-Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhe tenham sido atribuídas neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 12 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente ou sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer Diretor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões ordinárias da Diretoria serão realizadas mensalmente. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As reuniões da Diretoria serão dirigidas pelo Diretor-Presidente ou, na ausência deste, por um Diretor por ele indicado, e secretariadas por qualquer outro Diretor. Caso, por qualquer razão, o Diretor-Presidente não indique seu substituto para a direção da reunião da Diretoria em questão, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, Caberá ao Diretor-Presidente o voto de qualidade em caso de empate. Caso o Diretor-Presidente, seja voto vencido, a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livros próprios, assinadas por todos os Diretores presentes.

ARTIGO 13 - A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os poderes e funções dos Diretores serão estabelecidos pelo Conselho de Administração nos casos que não estejam definidos neste Estatuto Social.

ARTIGO 14 - A Companhia obrigar-se-á: **a)** pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores; **b)** pela assinatura conjunta de um Diretor e um procurador, legalmente constituído em nome da Companhia, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que ali contiverem; ou **c)** pela assinatura individual de qualquer Diretor ou de um procurador, desde que assim estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos específicos poderes nele contidos, ficando ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia, nessas condições, se restringirá à prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, correios, companhias telefônicas e empresas de transporte em geral; atos como preposto na Justiça do Trabalho; emissão de duplicatas, endosso de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, exclusivamente para cobrança ou desconto bancário e consecutivo depósito em conta corrente da Companhia. Os procuradores "*ad judicia*" também poderão representar a Companhia individualmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com exceção das procurações outorgadas para advogados com poderes de representação da Companhia em quaisquer processos judiciais ou administrativos, todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas por 2 (dois) Diretores e terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da

Companhia que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São da mesma forma proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por quaisquer dos administradores ou representantes da Companhia em desacordo com este Estatuto Social.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto Social.

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo acionista ou administrador da Companhia indicado pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

ARTIGO 17 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das S.A. e observado o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 32 deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na sede da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das S.A. e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do

acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

ARTIGO 18 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; **c)** fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; **d)** reformar o Estatuto Social; **e)** deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia; **f)** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; **g)** aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados da Companhia; **h)** deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líqüido do exercício e a distribuição de dividendos; **i)** deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social; **j)** eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação; **k)** deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; **l)** deliberar sobre a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; **m)** escolher a empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, conforme o previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e **n)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em tais acordos de acionistas.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que alude o Regulamento do Novo Mercado e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Fiscal elege o seu Presidente na primeira reunião e funcionará de acordo com o Regimento Interno aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, se o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes.

PARÁGRAFO QUINTO - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S. A..

PARÁGRAFO SEXTO - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subseqüente à de sua eleição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupa o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

PARÁGRAFO NONO - Não pode ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantenha vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, dentre outras, a eleição de pessoa que: (i) seja empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente; e/ou (ii) seja cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 20 - O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem, após manifestação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, submetidas à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados e de Reserva de Lucros então apurados, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 21 - Com as demonstrações financeiras do exercício, a administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líqüido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S.A., conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para os fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., observada a seguinte ordem de dedução: **a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante da reserva de capital, exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não é obrigatória a destinação de parte do lucro líqüido do exercício para a reserva legal; **b)** a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não pode ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líqüido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de S.A.; e **c)** importância equivalente a até 65% (sessenta e cinco por cento), até o limite de

50% (cinqüenta por cento) do capital social para a formação da conta “Reserva Estatutária de Lucros”, que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e cujo saldo, somado aos saldos das demais Reservas de Lucros, excetuados a Reserva para Contingência e a Reserva de Lucros a Realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do Artigo 199 da Lei das S.A., sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá, observado o disposto no artigo 152 da Lei de S.A., atribuir aos administradores uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social, nos casos, formas e limites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saldo remanescente dos lucros, se houver, deve ter a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deve ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deve deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Os dividendos declarados não rendem juros nem são corrigidos monetariamente e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que sejam postos à disposição do acionista, prescrevem e serão revertidos em favor da Companhia.

ARTIGO 22 - Por proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, pode a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas devem ser compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes tenha sido creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, após o crédito no decorrer do exercício social, deve se dar por deliberação do Conselho de Administração, no curso do mesmo exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

ARTIGO 23 – Para fins deste Capítulo VII, os termos com iniciais maiúsculas não expressamente definidos neste Estatuto Social, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 24 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de uma operação ou de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição de ações ("Oferta Pública") dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Oferta Pública de que trata este artigo será exigida ainda: i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações ou outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que resulte na alienação do Controle da Companhia; ou ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

ARTIGO 25 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) Acionista(s) Controlador(es) envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a Oferta Pública referida no artigo 24 deste Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da Oferta Pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado pela taxa SELIC até o momento do pagamento, quantia essa que deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições em referido período, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e (iii) quando necessário, tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação da Companhia, dentro dos 6 (seis) meses subseqüentes à aquisição do Controle.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Acionista (Controlador Alienante) não pode transferir a propriedade de suas ações enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

ARTIGO 26 - A Companhia não deverá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle ou para o(s) acionista(s) que venha(m) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 27- Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 28 – Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) ("Acionista Adquirente") deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia,

realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição ("OPA") da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, outros regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 32 deste Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior dos seguintes valores: (i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do presente artigo; (ii) valor da ação na última OPA realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do presente Artigo, corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e (iii) valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e, em segunda convocação, com acionistas que representem mais de 30% (trinta por cento) do capital da Companhia;

(ii) a dispensa da realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e

(iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quorum de deliberação, conforme item (ii) acima.

PARÁGRAFO QUINTO – O Acionista Adquirente está obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos previstos na regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará a Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme o disposto no Artigo 120 da Lei das S.A.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (ii) Derivativos que dêem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO – As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das S.A. e dos artigos 29, 30 e 31 deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

PARÁGRAFO NONO – O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i)

da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

PARÁGRAFO DEZ – Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social com o cancelamento de ações.

PARÁGRAFO ONZE - O disposto neste artigo 28 não se aplica aos atuais acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em 10 de novembro de 2011 e seus sucessores.

PARÁGRAFO DOZE – Para os fins do disposto neste artigo, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas.

"Derivativos" significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem

representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, "trusts", condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

"Valor Econômico" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa, observado o disposto neste Artigo.

Artigo 29 - Na Oferta Pública a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 32 deste Estatuto Social e respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 30 - O Acionista Controlador da Companhia deverá efetivar a Oferta Pública caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado, (i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para a negociação das ações fora do Novo Mercado, ou (ii) em decorrência de

reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a operação. O preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 32 deste Estatuto Social, observadas a legislação aplicável e as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado. A notícia da realização da Oferta Pública deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que aprovar a referida saída ou reorganização, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado, para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de Oferta Pública nas mesmas condições previstas neste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Geral referida no parágrafo acima deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da Oferta Pública, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a Oferta Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da Oferta Pública, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida Oferta Pública.

ARTIGO 31 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de Oferta Pública, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 32 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Acionista Controlador deve efetivar a Oferta Pública prevista no *caput* deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída da Companhia do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação em Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar Oferta Pública prevista no *caput.*

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída da Companhia do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da Oferta Pública prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a Oferta Pública.

ARTIGO 32 - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 28, 29, 30 e 31 deste Estatuto Social deve ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e que seja independente da Companhia, de seus administradores e/ou controladores, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia de que tratam os artigos 28, 29, 30 e 31 é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. Esta Assembleia, se instalada em primeira convocação, deve contar com acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação,

pode contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os custos de elaboração do laudo de avaliação devem ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da Oferta Pública.

ARTIGO 33 - É facultada a formulação de uma única Oferta Pública, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de Oferta Pública, não haja prejuízo para os destinatários da Oferta Pública e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

ARTIGO 34 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da Oferta Pública prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM podem assegurar a sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela própria Companhia, desde que não haja prejuízo para os destinatários da Oferta Pública e que seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a Oferta Pública até que seja concluída, com a observância das regras aplicáveis.

ARTIGO 35 – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII - DO JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO 36 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do

Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmera de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 37 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e eleger o(s) liquidante(s) e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X - LEI APLICÁVEL

ARTIGO 38 – Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. e demais disposições aplicáveis, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

ANEXO V

(Conforme artigo 10 da Instrução CVM nº 481)

Informações dos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência

1.1 Item 12.6 do Formulário de Referência. Em relação a cada um dos administradores e membros, indicar, em forma de tabela: (a) nome; (b) idade. (c) profissão; (d) CPF ou número do passaporte; (e) cargo eletivo ocupado; (f) data de eleição; (g) data da posse; (h) prazo do mandato; (i) outros cargos ou funções exercidos na Companhia; e (j) indicação se foi eleito pelo controlador ou não.

A Proposta da Companhia é eleger 1 (um) membro suplente.

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse	Prazo do Mandato	Outros Cargos Exercidos	Eleito pelo Controlador
Cristina Ribeiro Sobral Sarian	42	Administradora de Empresas	153.083.548-80	Conselho de Administração (membro suplente)	Previsão 23.04.2014	Previsão 23.04.2014	Até a AGO de 2015	Não	Sim

1.2 Item 12.8 do Formulário de Referência. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal fornecer:

a. Currículo contendo as seguintes informações:

(i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram o grupo econômico do emissor, ou de sócios com participação direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie; e

(ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

Sra. Cristina Ribeiro Sobral Sarian. Formada em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pós-graduada em Administração de Empresas (Especialização em Finanças) pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec), trabalhou como consultora na empresa Accenture, de 1993 a 1996. De 1996 a 1999, exerceu o cargo de Vice Presidente de Análise de Ações, na Bear Stearns. Atuou na Fundação CESP, de 1999 a 2002, como Analista de Investimentos. Ocupou o cargo de consultora na Paulo Renato Souza Consultores, de 2003 a 2006. Posteriormente, associou-se à Quadrante Investimentos, onde atuou em estratégia de investimentos. No período de 2007 a 2010, foi associada da Neo Investimentos, onde exerceu a função de Análise de Ações. Desde 2011, é associada da GL Asset, onde atua na gestão e análise de ações.

b. Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

(i) qualquer condenação criminal;

(ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e

(iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Sra. Cristina Ribeiro Sobral Sarian declara, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeita a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

1.3 Item 12.9 do Formulário de Referência. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor;

Não existe.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, direta ou indiretas, do emissor;

Não existe.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor;

Não existe.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladas diretas e indiretas do emissor.

Não existe.

1.4 Item 12.10 do Formulário de Referência. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor;

Não existe.

b. controlador direto ou indireto do emissor;

Não existe.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não existe.

ANEXO VI

(Conforme artigo 13 da Instrução CVM nº 481)

PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES

RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 61.585.865/0001-51

PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES

Anexo 13 à Instrução CVM n.˚ 481, de 17 de dezembro de 2009

1. Fornecer cópia do plano proposto:

Anexa ao presente encontra-se cópia da proposta do Plano de Outorga de Ações da Companhia, a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 23 de abril de 2014 ("Plano").

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

Poderão ser eleitos como beneficiários do Plano, administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle ("Beneficiários").

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano contempla a outorga de ações e não de opções de compra de ações.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O número máximo de ações que poderão ser outorgadas no âmbito do Plano não excederá 2% (dois por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, sendo que tal limite será utilizado em período não inferior a 5 (cinco) anos.

d. Condições de aquisição

Os Participantes somente adquirirão os direitos às Ações Restritas na medida em que permanecerem continuamente vinculados como administradores ou empregados da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a data da reunião do Conselho de Administração que tiver aprovado a outorga de tais Ações Restritas ou a data prevista no contrato de outorga ("Data de Outorga") e as datas especificadas abaixo, conforme segue:

(a) 1/3 (um terço) após o 2º aniversário da Data de Outorga;

(b) 1/3 (um terço) após o 3º aniversário da Data de Outorga; e

(c) 1/3 (um terço) após o 4º aniversário da Data de Outorga.

Enquanto os direitos às Ações Restritas não forem plenamente adquiridos, nos termos e condições estabelecidas acima, o Participante não poderá empenhar, vender, ceder, alienar ou transferir, direta ou indiretamente, as Ações Restritas.

Em caso de Desligamento do Beneficiário, as Ações Restritas cujos direitos ainda não tenham sido plenamente adquiridos, na forma acima, terão a destinação que for definida pelo Conselho de Administração.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O plano prevê a outorga de ações e não de opções de compra de ações. As ações serão outorgadas em pagamento da remuneração variável a que fizerem jus os participantes eleitos, não havendo, portanto, preço de exercício.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável.

g. Forma de liquidação de opções

Não aplicável.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Alteração: Qualquer alteração legal significativa no tocante às leis e regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano.

Extinção: O Plano poderá ser extinto a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral da Companhia.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo outorgar Ações Restritas às pessoas elegíveis como Beneficiários, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) contribuir para o incremento sustentável da lucratividade, da criação de valor e do preço das ações da Companhia no médio e no longo praz (c) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Beneficiários; (d) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculados aos Beneficiários.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano prevê a outorga de ações aos Beneficiários para incentivar melhores desempenhos na gestão, no alcance de resultado de longo prazo e no alinhamento de interesses com os acionistas, o que, acreditamos, criará valor para a Companhia e seus acionistas no longo prazo.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano faz parte da estratégia de alinhamento de interesses e de retenção dos administradores e empregados com o compromisso destes na geração de valor à Companhia e aos acionistas.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

Acreditamos que ao tornar nossos Administradores e empregados acionistas da Companhia, alinhamos interesses ao vincular parte do seu patrimônio com a criação sustentável de valor para a Companhia e seus acionistas no longo prazo. Além disso, o Plano busca preservar e fortalecer o vínculo dos nossos administradores e empregados no curto, médio e longo prazo.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto:

A Companhia estima que as despesas decorrentes do plano não excederão 2% das ações representativas do capital social total em não menos do que cinco anos, ou seja, serão de no máximo 0,4% do capital social total por ano.
As despesas efetivas dependerão do número de ações efetivamente outorgadas conforme as deliberações do Conselho de Administração e conforme o maior ou menor atingimento do dos resultados propostos a cada ano, que direcionarão a outorga das ações.

PROGRAMA DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO COM ACOES RESTRITAS

DA

RAIA DROGASIL S.A.

Proposta a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de abril de 2014

PROGRAMA DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO COM ACOES RESTRITAS

O presente Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo.

1. Definições

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúsculo, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

"Ações Restritas" significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia outorgadas aos Beneficiários e sujeitas às restrições previstas no presente Plano e no respectivo Contrato de Outorga;

"Beneficiários" significa os administradores ou empregados da Companhia, ou outra sociedade sob o seu controle, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Ações Restritas, nos termos deste Plano;

"Comitê de Pessoas" significa o Comitê de Pessoas da Companhia;

"Companhia" significa a Raia Drogasil S.A. sociedade por ações, com sede na sociedade por ações, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 3.097, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.585.865/0001-51;

"Conselho de Administração" significa o Conselho de Administração da Companhia;

"Contrato de Outorga" significa o instrumento particular de outorga das Ações Restritas celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Beneficiário;

"Data de Outorga", salvo se de outra forma expressamente previsto neste Plano ou no Contrato de Outorga, significa, em relação às Ações Restritas outorgadas a cada um dos Beneficiários, a data da reunião do Conselho de Administração que tiver aprovado da outorga de tais Ações Restritas;

"Desligamento" significa o término da relação jurídica de administrador ou empregado entre o Beneficiário e a Companhia ou sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo sem limitação renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento;

"Pessoas Elegíveis" significa as pessoas que podem ser eleitas como Beneficiários, nos termos do item 3.1 abaixo; e

"Plano" significa o presente Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas.

2. Objetivos do Plano

2.1. O Plano tem por objetivo outorgar Ações Restritas às Pessoas Elegíveis, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das Pessoas Elegíveis; e (c) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculados as Pessoas Elegíveis.

3. Pessoas Elegíveis

3.1. Poderão ser eleitos como Beneficiários de Ações Restritas nos termos do Plano os administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle.

4. Administração do Plano

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, com a assessoria do Comitê de Pessoas.

4.2. Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo:

(a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;

(b) a eleição dos Beneficiários e a autorização para outorgar Ações Restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e

(c) a autorização para alienação de Ações em tesouraria para satisfazer a outorga das Ações Restritas nos termos do Plano.

4.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

4.4. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

5. Outorga de Ações Restritas

5.1. Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Ações Restritas, elegendo os Beneficiários em favor dos quais a Companhia alienará as Ações Restritas nos termos do Plano, estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

5.2. A outorga de Ações Restritas nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

5.3. O Conselho de Administração poderá condicionar a outorga de uma parcela de Ações Restritas ao investimento por parte do Beneficiário na aquisição de ações de emissão da Companhia com a utilização de sua remuneração variável, sendo que tais Ações Restritas também deverão estar sujeitas às regras de aquisição de direito estabelecidas no item 7.1 abaixo. Adicionalmente, o Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas Ações Restritas.

5.4. Os Contratos de Outorga serão celebrados individualmente com cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração, estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

6. Ações Sujeitas ao Plano

6.1. O número total de Ações que poderão ser outorgadas no âmbito do Plano não excederá 2% (dois por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, sendo que tal limite será utilizado em período não inferior a 5 (cinco) anos.

6.2. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano, a Companhia, sujeito a lei e regulamentação em vigor, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada.

6.3. As Ações Restritas adquiridas nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie, ressalvado o disposto no item 7.2 abaixo, bem como eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

7 Aquisição de Direitos as Ações Restritas

7.1. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga e observado o disposto no item 8.1 abaixo, os Beneficiários somente adquirirão os direitos as Ações Restritas na medida em que permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas especificadas abaixo, conforme segue:

(a) 1/3 (um terço) após o 2º aniversário da Data de Outorga;

(b) 1/3 (um terço) após o 3º aniversário da Data de Outorga; e

(c) 1/3 (um terço) após o 4º aniversário da Data de Outorga.

7.2. Enquanto os direitos as Ações Restritas não forem plenamente adquiridos, nos termos e condições estabelecidas no item 7.1 acima, o Beneficiário não poderá empenhar, vender, ceder, alienar ou transferir, direta ou indiretamente, as Ações Restritas.

8. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos.

8.1. Em caso de Desligamento do Beneficiário, as Ações Restritas cujos direitos ainda não tenham sido plenamente adquiridos, na forma do item 7.1 acima, terão a destinação que for definida pelo Conselho de Administração.

9. Prazo de Vigência do Plano

9.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

10. Disposições Gerais

10.1. Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

10.2. Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva, nos termos definidos pelo Conselho de Administração.

10.3. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, as relações trabalhistas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano.

10.4. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Ação Restrita concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

* * * *